



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

Em 30 de Novembro de 2020.

Mensagem nº 42 /2020

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente".

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seus incisos I e II e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 inciso V da Constituição Federal, bem como ao artigo 7 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.965/2019, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação de Receitas orçamentárias e da anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Como de praxe, lembramos que, a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar visa, sobretudo, preencher o orçamento público municipal do presente exercício com recursos superavitários de exercícios anteriores (aqueles não utilizados até o término do ano passado) e também com recursos arrecadados pela municipalidade que não constavam no orçamento por absoluta imprevisibilidade durante o período de elaboração da peça.

Portanto, o crédito supracitado promoverá acréscimos orçamentários essenciais para a execução dos programas e ações governamentais contidas no Plano Plurianual vigente (PPA 2018-2021) e para o alcance de suas respectivas metas indo, plenamente, ao encontro dos anseios dessa Casa de Leis, representante legítima dos municípios praiagrandenses.

*RECEBIDO Em
30/11/2020
OB*



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na ordem de R\$ 17.322.956,00 (dezessete milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais) atenderá, especialmente, as áreas de Serviços Urbanos e Saúde Pública permitindo a adição de recursos às dotações orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais que sustentam diversos serviços públicos disponibilizados aos moradores e turistas de nossa cidade e, que ainda se encontram na “linha de frente” no combate ao novo coronavírus (COVID-19) e que sabidamente sofrerão com o aumento das demandas tipicamente percebidas em nossa cidade no período de alta temporada.

Iniciamos com a *Saúde*, que contará com verbas oriundas de repasses do Governo Federal específicas para o custeio das Unidades de Atenção Básica da rede municipal e para o combate a pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19). Os recursos recebidos serão destinados a aquisição de insumos de enfermagem e materiais de limpeza e para a contratação de serviços para a realização de manutenção e conservação predial das unidades e para as seguintes ações de enfrentamento a pandemia: “Ações de Rastreamento e Monitoramento”, “Populações Específicas”, “Apoio Gestão, Pré-Natal e Puerpério”, “Obesidade, Diabetes e Hipertensão” e “Assistência Odontológica”.

Na área de *Serviços Urbanos*, propomos aporte as dotações da pasta visando a recomposição dos recursos utilizados pela Secretaria nas ações de enfrentamento a pandemia, as quais obviamente não estavam previstas no orçamento da pasta. Estes recursos irão garantir os serviços essências de manutenção dos equipamentos públicos, das vias municipais, de praças, do sistema de coleta de resíduos sólidos (lixo), dos Ecopontos, da iluminação pública e diversos outros serviços realizados pela pasta, que invariavelmente, aumentam sensivelmente durante o período de festas e fim de ano com a chegada de milhares de turistas a nossa cidade.

No que tange a Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, exclusivamente dedicada a área de Previdência e da Educação cabe-nos esclarecer que, recente atualização do Plano de Contas AUDESP anunciado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo afeta o orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Praia



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Grande e, por isso, trazemos a necessidade de autorização para a adequação das dotações orçamentárias do IPMPG.

Em relação ao Crédito Especial proposto para a SEDUC far-se-á necessária a prévia contextualização com as motivações que originaram a elaboração desta propositura. Há anos a dinâmica adotada pela Administração Pública de Praia Grande em relação ao acompanhamento da arrecadação e dos gastos municipais de maneira minuciosa contribui para um melhor planejamento das ações governamentais. Assim, percebemos uma economia de recursos na Secretaria de Educação ocasionada pela paralização das aulas que reduziu bruscamente as despesas geradas nas Unidades Escolares. Esta redução de gastos somada ao melhor comportamento da economia que vem demonstrando sinais de recuperação acima das expectativas fez com que os índices de aplicação mínima no Ensino (25%) e do Fundeb, literalmente, “despencassem” exigindo o imediato redirecionamento das dotações orçamentárias visando o alcance dos mínimos constitucionais. Sabendo disso, e da árdua tarefa de enfrentar a demanda por vagas em creches municipais e no ensino fundamental, registrada no município de Praia Grande é que esta Prefeitura persevera na meta de ampliação de vagas na rede municipal. A dura missão exigirá, dentre outras medidas, a ampliação física de Unidades Escolares existentes de forma estratégica nos bairros que apresentam filas de espera. Para tanto, propomos a continuidade de um projeto gradativo de compras de imóveis atualmente locados promovendo a desapropriação através de depósitos judiciais dos valores previamente apurados em laudo pericial.

Com a incorporação dos imóveis ao patrimônio municipal, além de cumprirmos com os investimentos obrigatórios no Ensino, obteremos uma sensível redução dos gastos públicos com a interrupção dos pagamentos de aluguéis pelos respectivos prédios a partir do próximo ano. Oportuno dizer que, o próximo ano letivo necessariamente exigirá recursos extras para atender as medidas sanitárias e de reforço escolar a serem adotadas no processo de retomada de aulas presenciais.



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

Com isso, demonstramos que os recursos oriundos da economia supracitada serão, principalmente, muito bem empregados e ainda, irão garantir as aplicações mínimas exigidas pela Carta Magna.

Por fim, trazemos a necessidade da utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações na ordem de R\$ 23.582.541,73 (vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e três) e R\$ 28.062.533,01 (vinte e oito milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e um centavo), respectivamente, visando o imprescindível remanejamento de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Educação para as dotações orçamentárias da própria pasta necessárias, também, para aplicação do mínimo constitucional. Diante disso, as modificações no orçamento da SEDUC irão possibilitar melhorias nas unidades escolares tanto de ensino fundamental, quanto nas de educação infantil com aquisição de mesas digitais interativas, playground, equipamentos de informática, mobiliário, aquisição e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento e aquisição de materiais com contratação de serviços para manutenção predial das unidades escolares. No mais, a adequação em tela permitirá o realinhamento de dotações específicas para a Folha de Pagamento dos servidores públicos desta Prefeitura em virtude de constantes deslocamentos de funcionários entre diferentes setores da Administração e do contingenciamento orçamentário realizado para enfrentamento da pandemia.

Contudo, cabe ressaltar que, a permuta entre dotações aqui proposta em nada prejudicará a continuidade das ações e programas estabelecidos no orçamento municipal deste exercício financeiro.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.^a

Atenciosamente,

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N°
DE, DE DE 20.**

070/2020

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão, realizada em de de 2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 17.322.956,00 (dezessete milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previsto nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:

Valor

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

TESOURO MUNICIPAL	R\$ 14.989.679,00
-------------------	-------------------

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

ATENÇÃO BÁSICA – DESEMPENHO	R\$ 500.000,00
COVID-19 AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITOTARAMENTO	R\$ 492.000,00
COVID-19 POPULAÇÕES ESPECÍFICAS	R\$ 464.800,00
COVID-19 APOIO GESTÃO, PRÉ NATAL E PUERPERIO	R\$ 520.805,00
COVID-19 OBESIDADE-DIABETES-HIPERTENSÃO	R\$ 332.500,00
COVID-19 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	R\$ 23.172,00

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R\$ 23.582.541,73
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	R\$ 28.062.533,01

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 23.744.067,00 (vinte e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais).



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o presente crédito em até 15% do valor do “caput”.

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

R\$ 23.744.067,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2020 ano quinquagésimo quarto da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO